



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 00011/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 01/02/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Altera a Lei no 9.666, de 13 de dezembro de 1999, que “Dispõe sobre a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Juiz de Fora”, bem como dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º A Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguinte alteração:

I - Os §§ 1º e 2º do art. 5º, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º A jornada de que trata o caput deste artigo poderá ser cumprida de forma parcial através do regime de sobreaviso ou plantão, os quais serão regulamentados por Decreto.

§ 2º - Além do cumprimento do estabelecido no caput, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito. Será adotado regime de banco de horas para realizar a compensação das horas excedentes trabalhadas."

Art. 2º O decreto regulamentador de que trata a alteração promovida pelo art. 1º, inc. I desta Lei deverá ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de fevereiro de 2021.



André Luiz Vieira
Vereador André Luiz - Republicanos

Subscritores:



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos

João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner - PSC

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli -
PATRIOTA

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora
- PSC

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD



Assinado via Intranet

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - CIDADANIA